

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BEATRIZ REZENDE DE SOUZA GONÇALVES

RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -

A migração nos Estados Unidos desde uma perspectiva de gênero: uma análise do governo
Biden (2021-2024)

UBERLÂNDIA/MG

2025

BEATRIZ REZENDE DE SOUZA GONÇALVES

RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -

A migração nos Estados Unidos desde uma perspectiva de gênero: uma análise do governo
Biden (2021-2024)

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do
título de Bacharel em Relações Internacionais
pela Universidade Federal de Uberlândia.

Orientadora: Débora Figueiredo Mendonça do
Prado.

UBERLÂNDIA/MG

2025

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

G635
2026
Gonçalves, Beatriz Rezende de Souza, 2003-
A migração nos Estados Unidos desde uma perspectiva de
gênero [recurso eletrônico] : uma análise do governo Biden (2021-
2024) / Beatriz Rezende de Souza Gonçalves. - 2026.

Orientador: Débora Figueiredo Mendonça do Prado .
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade
Federal de Uberlândia, Graduação em Relações Internacionais.
Modo de acesso: Internet.
Inclui bibliografia.

1. Relações Internacionais. I. , Débora Figueiredo Mendonça do
Prado,1983-, (Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia.
Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

CDU: 327

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:
Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074

*The U.S.-Mexican border es una herida abierta
where the Third World grates against the first and
bleeds.*

(Gloria Anzaldúa)

RESUMO

Este trabalho analisa os impactos das políticas migratórias adotadas durante o governo Joe Biden sobre as experiências de mulheres migrantes nos Estados Unidos, com foco nos efeitos produzidos por ações executivas que restringem o acesso ao asilo e reforçam mecanismos de expulsão. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental, mobilizando dois eixos teóricos centrais: a literatura sobre migração e desenvolvimento e a perspectiva da interseccionalidade. A partir das contribuições de autoras como Pessar e Mahler, Donato et al. e Nichols e Tyyska, discute-se como regimes migratórios moldam trajetórias femininas de mobilidade, dependência legal e inserção socioeconômica. Em diálogo, a abordagem interseccional, fundamentada em Crenshaw, Hillsburg e Bastia, permite evidenciar como gênero, raça, etnia, idioma e status migratório se articulam na produção de vulnerabilidades específicas. Os estudos de caso analisados, extraídos de relatórios de organizações de direitos humanos, demonstram que políticas migratórias formalmente justificadas por critérios administrativos e de segurança produzem impactos desiguais sobre mulheres migrantes, ampliando sua exposição à violência, à separação familiar e à precarização de direitos. Conclui-se que, embora o governo Biden represente uma ruptura discursiva em relação à administração anterior, a manutenção e reformulação de medidas restritivas perpetuam padrões de exclusão estrutural que afetam de maneira desproporcional mulheres em posições interseccionais de vulnerabilidade.

Palavras-chave: Migração; Gênero; Interseccionalidade; Políticas Públicas; Estados Unidos.

ABSTRACT

This study examines the impacts of migration policies adopted during the Joe Biden administration on the experiences of migrant women in the United States, with particular attention to executive actions that restrict access to asylum and reinforce expulsion mechanisms. The research adopts a qualitative approach, combining a literature review with documentary analysis, and is grounded in two main theoretical frameworks: migration and development studies, and intersectionality. Drawing on authors such as Pessar and Mahler, Donato et al., and Nichols and Tyyska, the study discusses how migration regimes shape women's trajectories through legal dependency, socioeconomic insertion, and family reunification. In parallel, an intersectional perspective, informed by Crenshaw, Hillsburg, and Bastia, highlights how gender, race, ethnicity, language and migration status interact to produce specific forms of vulnerability. The case studies analyzed, based on reports from human rights organizations, reveal that migration policies justified by administrative efficiency and security concerns generate unequal effects, disproportionately exposing migrant women to violence, family separation, and rights deprivation. The findings suggest that despite a rhetorical shift from previous administrations, the Biden government's continued reliance on restrictive measures reproduces structural patterns of exclusion that particularly affect women in intersectional marginalized positions.

Keywords: Migration; Gender; Intersectionality; Public Policies; United States.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E CONSTRUÇÃO CONCEITUAL SOBRE GÊNERO E MIGRAÇÃO.....	7
2.1. Consolidação do campo.....	7
2.2. Migração, Trabalho e Desenvolvimento.....	9
2.3. O Conceito da Interseccionalidade na Teorização.....	10
3. PANORAMA DA POLÍTICA MIGRATÓRIA DOS EUA.....	11
3.1. Contextualização da Migração Feminina no país.....	13
4. POLÍTICA MIGRATÓRIA DO GOVERNO BIDEN.....	14
5. ANÁLISE TEÓRICO-EMPÍRICA DOS EFEITOS DESSAS POLÍTICAS SOBRE AS MULHERES MIGRANTES NO PERÍODO.....	18
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26
ANEXO.....	30

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo apresentar as discussões desenvolvidas e os resultados alcançados pelo projeto de iniciação científica intitulado “A Migração nos Estados Unidos desde uma perspectiva de gênero: uma análise do governo Biden (2021-2024)”¹. O projeto foi vinculado, dentro da instituição, ao Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Diferença na Política Internacional (NUGRAD-UFU), alinhado à linha de pesquisa em “Gênero, Raça e Política Externa”.

O problema central da pesquisa é compreender as especificidades do processo migratório feminino, especialmente nos Estados Unidos, considerando suas particularidades como as de gênero, raça, classe e *status* legal. O estudo almeja destacar os principais desafios relacionados ao gênero enfrentados por esse público em seus deslocamentos, analisando o papel das políticas públicas implementadas no governo de Joe Biden, entre 2021 e 2024. As questões centrais do projeto são: Quais demandas específicas surgem a partir do processo de feminização da migração no período contemporâneo? Quais medidas estão sendo implementadas no país que consideram políticas específicas para as mulheres migrantes?

A fim de esclarecer tais apontamentos, foi utilizada uma metodologia qualitativa, onde na primeira seção é apresentado um aporte teórico sobre a literatura do campo de Migração e Gênero. Nessa primeira parte o enfoque é no surgimento e avanços do campo, nas contribuições de trajetórias das migrantes para o desenvolvimento e no papel da interseccionalidade como conceito fundamental ao entendimento de seus deslocamentos. Em seguida, explora-se o contexto da migração no país e a história dos fluxos migratórios femininos para os Estados Unidos. À partir dessa fundamentação, é possível analisar na terceira seção a política migratória do governo Biden no período estipulado, estudando ações executivas de sua administração e os seus impactos. Por fim, antecede a conclusão uma análise teórico empírica que conecta as seções anteriores a dados e estudos de caso que elucidam a imigração feminina no país. Aqui, são utilizados relatórios de organizações como o *Center for Immigration Studies* e a *Women's Refugee Commission*.

A proposta de trabalho esteve fundamentada no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, que versa sobre igualdade de gênero. Isso ao passo em que o foco específico da pesquisa foi analisar as disparidades enfrentadas pelas mulheres migrantes e a sua contemplação pelas políticas públicas. Há um impacto indireto também no que tange a

¹ Projeto de pesquisa vinculado ao edital DIRPE Nº 1/2024, contemplado por bolsa PIBIC-CNPq, desenvolvido na Universidade Federal de Uberlândia e orientado pela professora Débora Figueiredo Mendonça do Prado.

outros ODS, como o 10 - Redução das Desigualdades - e o 16, o qual trata de “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”.

Em vista do cenário global de aumento dos processos de migração e do cada vez mais pronunciado papel de agência do público feminino migrante, a proposta submetida e financiada se propõe a discutir um tema emergente e extremamente relevante no âmbito da disciplina das Relações Internacionais. Ademais, em decorrência da relativa incipiência do campo de estudos em Migração e Gênero, um movimento acadêmico que se empenha em analisar políticas públicas sob a perspectiva de gênero contribui também para o preenchimento de lacunas na literatura. Em termos mais práticos, este estudo se propôs também a ser um guia para a orientação de políticas públicas generificadas, visando promover a igualdade de direitos e de oportunidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E CONSTRUÇÃO CONCEITUAL SOBRE GÊNERO E MIGRAÇÃO

2.1. Consolidação do campo

Pessar (1999) discute a evolução teórica do campo de migração e gênero, argumentando que até meados do século XX a figura “migrante” era essencialmente atrelada ao masculino, algo embasado por teorias neoclássicas que viam apenas os homens como tomadores de risco. As mulheres, por sua vez, entravam em uma categoria dependente (filhas e esposas) e suas contribuições econômicas e sociais não eram contabilizadas nas estatísticas. No início do século em questão, pesquisadoras ligadas ao movimento sufragista dedicaram-se aos estudos sobre famílias imigrantes e o trabalho performed por mulheres que as constituíam, contudo esse esforço foi marginalizado nas academias e distanciado do que se nomeava por “teoria” (Donato *et al*, 2006).

O interesse acadêmico ressurgiu com a segunda onda do feminismo à partir de 1960, quando as mulheres migrantes passaram a constituir uma variável, sendo analisadas sua participação no mercado laboral e o impacto disso nas relações familiares. O conceito de gênero só passou a ser teoricamente central, no entanto, à partir de 1990, quando se começou a estudar como o mesmo molda as mais diversas instituições e ideologias transnacionalmente. Estudos recentes exploram como as identidades de gênero são construídas e desafiadas através das fronteiras, o que afeta, por exemplo, processos de assentamento. O campo debate ainda se, ao se inserirem no mercado de trabalho, as mulheres ganham autonomia sobre o

orçamento familiar ou se esse ambiente doméstico reforça disputas de poder e tensões hierárquicas e de gênero (Pessar, 1999; Donato *et al*, 2006).

Dessa forma, uma contribuição essencial na década de 1990 foi a distinção entre os termos “mulheres” e “gênero”, sendo o segundo o novo foco dos estudos, identificado como um processo estruturador de poder. Isso ocorreu em meio à virada linguística influenciada pelo pós-modernismo e teóricas como Judith Butler, a qual identifica o gênero como uma construção social fluída. O campo se consolida então fundamentado no entendimento de que a migração é um fenômeno generificado, que envolve instituições e relações de poder desde a escala doméstica até a global (Donato *et al*, 2006).

Na virada do século, a formação definitiva do campo como uma área de diálogo interdisciplinar foi impulsionada pelo *Social Science Research Council*, uma organização internacional independente que buscou integrar perspectivas do Direito, da Sociologia e da Ciência Política aos estudos de migração e gênero. Em virtude dessa ampliação, passou a ser mais difundida a análise da interação do gênero com outras categorias, como raça e classe, e sobre como ele opera em geografias de poder que conectam os países de origem e os de destino nos deslocamentos (Donato *et al*, 2006).

As geografias de poder generificadas são um modelo teórico introduzido aos estudos por Pessar e Mahler (2003), composto por três pilares: escalas geográficas, localização social e agência. As escalas dizem respeito ao fato de que o gênero opera em diversos níveis, desde o corpo, até na família e no Estado, podendo a migração reafirmar ou reconfigurar ideologias de gênero em todas essas instâncias. A localização social, por sua vez, concerne às posições ocupadas pelas pessoas nas hierarquias de poder (gênero, classe, raça, etnia) e como os migrantes podem obter vantagens ou não em virtude de sua localização em cada âmbito. Por último, tem-se o pilar da agência, que não se limita ao ato físico do deslocamento, mas abarca também o trabalho cognitivo de imaginar e planejar um futuro em outro país.

Desde os anos 1980, acompanhando a mudança de paradigmas acadêmicos, as mulheres têm migrado de forma cada vez mais independente, como agentes primários na migração e com propósitos laborais e educacionais próprios. Essa tendência foi impulsionada por um envelhecimento populacional no Norte Global e por uma fraca estrutura estatal em setores como o de cuidado em muitos países. O gênero determina, todavia, uma segregação laboral, o que coloca mulheres muitas vezes em funções mais precárias nos mercados, independentemente de sua qualificação profissional (Granada *et al*, 2021).

O processo de “feminização da migração” refere-se então não somente ao aumento em números absolutos na migração de mulheres na contemporaneidade, mas principalmente

evidencia o fato de que essas deslocadas enfrentam desafios muito particulares em relação ao gênero. Não se trata de um termo que ignora ou descredibiliza seus movimentos de migração, muitas vezes autônomos (e importantes à economia de seus países), entretanto chama a atenção para as vulnerabilidades enfrentadas por elas. Essas dificuldades podem ser representadas em desigualdades em integração econômica, no acesso a serviços sociais e em limitações à cidadania, por exemplo (Granada *et al*, 2021).

2.2. Migração, Trabalho e Desenvolvimento

No que concerne às dificuldades de integração econômica e acesso aos serviços sociais, o que se observa na estruturação das políticas migratórias é uma grande influência do neoliberalismo. Saskia Sassen (2000) evidencia o processo de “feminização da sobrevivência”, o qual aponta uma crescente dependência por famílias e governos do trabalho realizado pelas migrantes. Na última década do século XX, com o aumento do deslocamento dessas agentes, comunidades passam a depender do envio de suas remessas para subsistência e Estados contabilizam em seus balanços de pagamento a entrada de divisas estrangeiras fruto de seu trabalho em países de destino. Essa dependência seria consequência do processo de endividamento impulsionado desde a década perdida (1980), quando o crescente desemprego forçou muitos países em desenvolvimento a procurar novas fontes de receita. Todavia, os programas de ajuste estrutural propostos por organismos como o Fundo Monetário Internacional (FMI) exigiam aos países políticas de austeridade e cortes nos gastos sociais. Para a população feminina nesses locais, essa contenção - em áreas como saúde e educação - significou um impulso para sua emigração.

Estudos sugerem que as mulheres migrantes promovem confiabilidade ao enviarem proporcionalmente mais dinheiro e com maior regularidade. A migração feminina, portanto, passa a constituir não apenas um movimento populacional, mas uma ferramenta de desenvolvimento econômico-social. Isso à medida que esse desenvolvimento é medido para além do crescimento econômico do país que recebe as remessas, levando em conta também as transformações sociais. Esses circuitos migratórios femininos são definidos como “contrageografias da globalização”, em vista de que são classificados muitas vezes apenas como instrumentos de geração de divisas e relegados ao subemprego e ocupações ilegais que envolvem a prostituição e o tráfico, por exemplo (Sassen, 2000; Boyd, Pikkov, 2009).

A participação das mulheres em todas as formas de migração está crescendo, tanto em termos do número de migrantes femininas quanto do papel que elas desempenham ao utilizar estratégias migratórias para melhorar o bem-estar econômico da família. Por exemplo, a maioria das pessoas traficadas é composta por

mulheres, e elas representam cerca de 70% dos aproximadamente 25 milhões de pessoas deslocadas internamente por conflitos (Alicia e Toro-Morn 2004; OIM 2005). Cada vez mais, as mulheres também estão tomando decisões de carreira e econômicas que envolvem a mudança de áreas rurais para urbanas, bem como para outros países (Jones, 2008, p. 761, tradução própria).

Durán (2023) discute acerca da experiência de mulheres hondurenhas nos EUA, país onde o trabalho doméstico é realizado majoritariamente por mulheres hispânicas. O impacto macroeconômico das remessas enviadas à Honduras por elas foi, em 2020, representante de aproximadamente 23% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. A influência de outros fatores associados ao gênero, como a nacionalidade, entra nesse contexto para ilustrar como são moldadas as necessidades econômicas que motivam os deslocamentos. Em outras palavras, a migração é impulsionada por altos níveis de pobreza (que afeta quase metade da população de Honduras) e por eventos climáticos, como furacões. A raça e a nacionalidade operam então como filtros que direcionam essas trabalhadoras para setores mais precários, muitas vezes privadas do acesso à seguridade social, à saúde e a condições dignas de trabalho.

Nessa conjuntura, em muitos países de destino, as migrantes são vistas como um “fardo social”, uma carga para o Estado em decorrência de preconceitos históricos, tanto de gênero como raciais. Como resultado, essa parcela não apenas tem suas contribuições sociais marginalizadas, como também sofre com a vulnerabilidade estrutural. Essa perspectiva do fardo, todavia, é na verdade uma ferramenta política que oculta a dependência do Estado receptor no trabalho dessas mulheres. Diferentes padrões de migração produzem identidades e experiências muito particulares, sendo as categorias de migrantes formadas a partir de um conjunto de rotulações carregadas de fundamentação política. Dessa forma, política migratória é um instrumento que regula as relações sociais, moldando a organização da sociedade segundo padrões discursivamente construídos, carregados de valores não-neutros, como o patriarcado. Em virtude disso, o resultado de muitas dessas políticas é justamente a desigualdade de gênero (Nychols, Tyyska, 2015; Jones, 2008).

2.3. O Conceito da Interseccionalidade na Teorização

Como explicitado, o gênero não é uma categoria que opera isolada na análise da feminização da migração, ao passo em que raça, classe, etnia e *status* legal também afetam as trajetórias femininas. O texto *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*, de Kimberlé Crenshaw (1989), é um marco para a definição não apenas do termo

interseccionalidade, mas para a sua constituição em uma teoria crítica. A autora analisa a discriminação multidimensional sofrida por mulheres negras, pelas suas identidades racial e de gênero. Sua proposta teórica não consiste, contudo, em somar ambas discriminações, mas sim em avaliar como as estruturas de poder se sobrepõem. Como jurista, Crenshaw ilustra em seu estudo as falhas das políticas públicas em considerar esses diversos fatores e ao tratar a discriminação de forma restrita.

Bastia (2014) extrapola o uso do conceito aos estudos de migração e desenvolvimento, reforçando o argumento de que é impossível analisar a desigualdade sob uma única categoria de opressão, à medida que classe, raça e etnia estão entrelaçadas. A mulher migrante é definida aqui como o “novo sujeito interseccional por excelência”, pois o ato de migrar estimula a curiosidade sobre como diferentes categorias operam em diversos espaços. Um ponto central à teoria é, dessa maneira, como as categorias sociais combinadas podem ser fontes de privilégio ou de opressão dependendo da conjuntura. No contexto do trabalho performed por migrantes, outras categorias como nacionalidade, *status* legal e nível de escolaridade operam seus papéis nessa definição (Tran, 2024).

Crenshaw (1989) aponta que a abordagem anti-discriminatória é *top-down*, ou seja, foca nos mais “privilegiados” dentro da discriminação. Portanto, concentra-se em quem está no topo da hierarquia, como mulheres brancas em casos de discriminação de gênero e em homens negros no caso da racial. O foco em uma categoria apenas, gênero ou raça, é uma complacência teórica, que relega mulheres negras (e/ou migrantes) à marginalização. No “porão social”, quem sofre com apenas uma categoria marginalizada está com a cabeça no teto, sendo usualmente os únicos - se muito - alcançados pela lei. A autora propõe então que a linguagem interseccional possibilita ver estruturas de poder interligadas e unir os movimentos sociais. Dessa maneira, quando alguns entram no sistema jurídico e social, todos entram no processo.

3. PANORAMA DA POLÍTICA MIGRATÓRIA DOS EUA

No que tange à política externa estadunidense, a mesma tem historicamente se projetado mais defensivamente no plano internacional. Há, portanto, uma grande tendência de diferenciar “o eu e o outro”, de forma em que o último se configura como uma ameaça externa aos valores nacionais (vide a Doutrina Monroe e o Destino Manifesto). Campbell (1990) argumenta como essa conduta política baseada no *foreign* afeta os imigrantes, por serem eles um grupo liminar, que divaga entre “o eu e o outro” em seus movimentos de resistência à exclusão social e à xenofobia.

A principal legislação que rege a política migratória dos Estados Unidos data de algumas décadas, tendo o *Immigration Nationality Act (INA)* sido estabelecido em 1952. O Ato foi aprovado em um contexto de Guerra Fria, introduziu algumas mudanças mas manteve o cunho discriminatório em relação aos imigrantes. O INA deu continuidade, por exemplo, a um sistema de cotas para entrada de estrangeiros segundo país de origem, alocando 85% das “vagas” para nacionais de países do Norte Global. Ademais, era preferível a entrada de imigrantes altamente qualificados e de familiares de estrangeiros que já possuíam cidadania estadunidense. Entretanto, como mencionado, o contexto de implementação da legislação era também permeado por tensões ideológicas, sendo inegável a associação entre as políticas migratória e externa no período. O Ato de 1952 concedia ao Procurador Geral dos EUA o poder discricionário de admitir temporariamente um número ilimitado de imigrantes. Essa iniciativa possibilitou a entrada, no país, de húngaros e cubanos (nacionais de países relacionados ao bloco socialista) sob o *status* de refugiados (Júnior, 2010).

Em 1965 o *Hart-Celler Act* foi aprovado, em um contexto de luta por direitos civis e por leis que refletissem os ideais nacionais de igualdade. Um de seus avanços foi a extinção do sistema de cotas, que era extremamente racializado e etnocêntrico. Todavia, o Ato propunha uma limitação do número de admissões por hemisfério (Ocidental e Oriental), com o intuito também de controlar o fluxo migratório mexicano. Hodiernamente, o INA de 1952 ainda é a principal legislação federal sobre imigração, mesmo tendo passado por diversas reformas ao longo dos anos, esse documento ainda prevê cotas segundo origem (mas muito mais “atenuadas”), assim como trata sobre os procedimentos técnicos para a admissão de uma pessoa como imigrante ou refugiado. O Ato aborda ainda acerca dos estrangeiros (*aliens*) inadmissíveis e têm uma sessão completa dedicada aos procedimentos de remoção de terroristas do território (Júnior, 2010; USCIS, 2025).

No início do século XXI, especificamente em 11 de setembro de 2001, os EUA foram alvo de um ataque terrorista que motivou ainda mais a securitização migratória, levando a iniciativas como detenção e deportação em massa, especialmente de muçulmanos e hispânicos. A resposta estadunidense sob o comando de George W. Bush ficou conhecida como “Guerra ao Terror”, sendo marcada por invasões em países como o Iraque e o Afeganistão, pelo aumento dos gastos militares e pela instituição do Departamento de Segurança Interna (em 2002) e do *USA Patriot Act*, os quais permitiam ao governo deter estrangeiros suspeitos e monitorar cidadãos (Júnior, 2010; Carvalho, 2019).

Em 2009, Barack Obama assumiu o lugar de Bush na Presidência da República, prometendo um afastamento da retórica criminalizante da política migratória. No entanto,

limitações pelo Congresso impediram algumas medidas de Obama e, ao fim de seu mandato em 2017, ele foi o chefe de Estado que mais deportou imigrantes na história do país. E essa visão securitizada da imigração perdurou no seguinte governo, no primeiro mandato de Donald Trump (2017-2021), o qual liderou o país sob o slogan “*America First*” e propôs a construção do muro na fronteira com o México. A ótica trumpista se configurou como anti-globalista e vinculou a pauta migratória à integridade da soberania nacional. (Júnior, 2010; Carvalho, 2019). É nesse contexto de guinada ao conservadorismo que Joe Biden assume, em 2021, com a promessa de um tratamento mais humanizado em relação ao público imigrante.

3.1. Contextualização da Migração Feminina no país

Até meados do século XIX os movimentos migratórios nos EUA eram essencialmente europeus, mas com o desenvolvimento industrial o país passou a receber trabalhadores asiáticos e mexicanos. Nesse período, os fluxos eram majoritariamente masculinos, e foi somente após a legislação de direitos civis de 1965 que surgiu a pauta do equilíbrio de gênero na imigração. Com o avanço na industrialização, o país atraiu proporcionalmente mais mulheres migrantes - em indústrias intensivas de capital feminino como o setor de serviços, de vestuário, de saúde e de eletrônicos. Desde o início dos fluxos femininos, denominavam-se as deslocadas britânicas como co-criadoras da nação, enquanto mulheres hispânicas e asiáticas eram pejorativamente categorizadas como “imigrantes”. Portanto, construiu-se no país a categoria social da “mulher migrante”, para identificar àquelas que não se encaixavam no padrão feminino nacional em termos de raça e de classe - uma “ameaça” à identidade e um fardo para o bem-estar social (Pessar, 1999; Nychols, Tyyska, 2015).

Em contrapartida, as leis de cunho racista e sexista implementadas ao longo da história migratória do país eram um estímulo ao exercício de trabalho doméstico não remunerado por mulheres de cor, como uma forma de resistência à discriminação. Muitas mulheres encontravam-se mais seguras dentro dos próprios lares - muitas vezes marcados por relações patriarcais - do que em ambientes externos no país de destino, permeados pelas discriminações racial e étnica. Atualmente, uma das consequências de tal desdobramento, é a percepção das migrantes indocumentadas como “drenos da assistência social”, pela marginalização já discutida do trabalho doméstico não remunerado (Pessar, 1999; Nychols, Tyyska, 2015).

Dados recentes do American Immigration Council (2023) apontam que em 2021 as mulheres imigrantes correspondiam a 51,3% (mais de 23 milhões em números absolutos) da

população estrangeira dos Estados Unidos. Essa camada corresponde ainda a 14% na parcela populacional feminina do país. No que concerne às nacionalidades dessas mulheres, cerca de 22% são mexicanas, seguidas por indianas, filipinas e chinesas em proporções similares de aproximadamente 5% cada. No mercado de trabalho, as mulheres migrantes correspondem a 16% da força produtiva feminina no país, atuando essencialmente em setores de saúde e de cuidado. Esses números evidenciam que a importância econômica e social dessas mulheres é central, não constituindo apenas agentes secundários.

Os dados demográficos alertam para o fato de que as políticas migratórias não operam em um vácuo, seus efeitos reverberam sobre um grupo heterogêneo que é marcado por múltiplas desigualdades. Isso é ilustrado pelos apanhados que demonstram as mulheres imigrantes com rendas inferiores, de 59,9 mil ao ano, em comparação às mulheres nativas (64,3 mil ao ano) e aos homens imigrantes (79 mil ao ano). Em adição, a nacionalidade é aqui também um fator importante, onde as indianas têm rendimento médio superior ao dobro do das latino americanas. Paralelamente, a maior tendência de mulheres receberem a condição legal por via da reunificação familiar, e não do mercado de trabalho, mostra que o *status* jurídico também está entrelaçado a trajetórias de desemprego, vulnerabilidade e precarização social (American Immigration Council, 2023).

4. POLÍTICA MIGRATÓRIA DO GOVERNO BIDEN

Joe Biden assumiu a Presidência do país em 2021, propagando um discurso bem mais ameno do que o do seu antecessor, prometendo reformas na política migratória federal e reparações em relação ao público imigrante. Declarou, em sua campanha, oposição a medidas como a separação de famílias nas fronteiras e a proibição de entrada de muçulmanos. Outras iniciativas propostas foram o interrompimento da construção do muro na fronteira com o México, a melhoria das condições dos centros de detenção e uma reforma nos procedimentos de asilo. O objetivo era, em linhas gerais, atrair os deslocados ao sonho americano, colocando o país como um refúgio da violência. Propôs ainda o *U.S. Citizenship Act* de 2021, o qual apresentava um processo de 5 anos de residência temporária antes da aquisição de cidadania para milhões de indocumentados, assim como a mudança de termos, de *alien* para *non-citizen* - uma transição simbólica extremamente significativa (Machado, 2024; Scarciglia, 2024).

De fato, nos primeiros meses de governo, o então eleito chefe de Estado estabeleceu diversas ordens executivas relacionadas à pauta migratória, inclusive redirecionando os fundos para a construção do muro - Proclamação 10142 (Machado, 2024). Na tabela abaixo,

são explicitadas as ações executivas relacionadas à imigração, tomadas por Biden no primeiro mês de seu mandato:

Tabela 1 - Ações executivas da administração Biden entre janeiro e fevereiro de 2021

Data	Documento	Proposições
20/01	Memorandum for the Attorney General [and] the Secretary of Homeland Security - Preserving and Fortifying Deferred Action for Childhood Arrivals (DACA)	O objetivo do DACA é adiar a deportação de imigrantes indocumentados que chegaram aos EUA ainda crianças, tendo cumprido às leis e mantido vínculos educacionais e/ou militares. Propõe-se conceder-lhes autorização temporária de permanência e trabalho.
20/01	Ordem Executiva 13986 - Ensuring a Lawful and Accurate Enumeration and Apportionment Pursuant to the Decennial Census	Garantir que o censo demográfico decenal abarque todas as pessoas residentes no país no momento da coleta, independentemente do status migratório. O censo é utilizado para determinar a quantidade de assentos de cada estado no Congresso - o que afeta participação política e políticas públicas -, assim como orienta programas sociais e infraestrutura.
20/01	Ordem Executiva 13993 - Revision of Civil Immigration Enforcement Policies and Priorities	Revisar a forma como a lei migratória é aplicada, ajustando a fiscalização para equilibrar segurança fronteiriça, saúde pública, respeito ao processo legal, dignidade familiar e proteção humanitária. Revoga a ordem 13768, a qual determinava imigrantes prioritários para deportação e ordena às agências federais a revisão de seus processos.
20/01	Proclamação 10141 - Ending Discriminatory Bans on Entry to the United States	Revogar proibições discriminatórias de entrada no país, como os travel bans que impediam a imigração de muçulmanos e africanos.
20/01	Proclamação 10142 - Termination of Emergency With Respect to the Southern Border of the United States and Redirection of Funds Diverted to Border Wall Construction	Rompe com a Proclamação 9844, a qual permitia ao então Presidente Trump utilizar poderes de emergência para desviar fundos para a construção do muro na fronteira com o México. Pausa a construção da barreira.

02/02	Ordem Executiva 14010 - Creating a Comprehensive Regional Framework To Address the Causes of Migration, To Manage Migration Throughout North and Central America, and To Provide Safe and Orderly Processing of Asylum Seekers at the United States Border	Criar abordagem abrangente para enfrentar as causas da migração na América do Norte e Central, gerenciando de forma colaborativa os fluxos na região. O objetivo é estabelecer um sistema mais justo e humanitário de processamento de requerentes de asilo.
02/02	Ordem Executiva 14011 - Establishment of Interagency Task Force on the Reunification of Families	Promover o respeito à integridade das famílias que tentam entrar no país, principalmente com o objetivo de identificar e reunir crianças separadas de suas famílias na fronteira EUA-México durante a administração anterior. A proposta é uma ação inter-agência para sua identificação, emissão de documentos e oferecimento de serviços de saúde mental contra possíveis traumas.
02/02	Ordem Executiva 14012 - Restoring Faith in Our Legal Immigration Systems and Strengthening Integration and Inclusion Efforts for New Americans	Restaurar a confiança no sistema migratório nacional, promovendo a integração social dos “novos americanos”. Determina uma revisão das políticas que tornam imigrantes inadmissíveis ou deportáveis por necessitar de assistência pública.
04/02	Ordem Executiva 14013 - Rebuilding and Enhancing Programs to Resettle Refugees and Planning for the Impact of Climate Change on Migration	Garantir que o sistema de acolhimento de refugiados seja mais humanitário e eficaz, levando em conta as causas desses deslocamentos, como a climática.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do National Immigration Forum, 2021.

As ações executivas detalhadas na tabela acima evidenciam de fato uma tentativa de reorientação humanitária da política migratória, ainda muito ancorada em instrumentos administrativos, mas com pouca capacidade de realizar mudanças duradouras. Após o primeiro ano de mandato, no qual Biden declarou 296 ações executivas em prol da reformulação do sistema migratório, o então Presidente não conseguiu manter, na prática,

muitas de suas proposições. No que concerne à separação de famílias, por exemplo (uma prática estrutural no país), um relatório da Universidade da Califórnia aponta que até meados de 2024 mais de 1.400 famílias permaneciam separadas. E, no que tange à restauração do sistema de asilo, a tentativa de encerramento do Programa “Permaneça no México”, o qual obrigava os requerentes a aguardarem o processo em território mexicano, foi barrada ainda em 2021. Isso pois tal medida aumentou sem precedentes o fluxo na fronteira, levando o estado do Texas a mover uma ação judicial pela retomada do programa (Ramos, 2024; MPI, 2022).

O chefe de Estado manteve ainda algumas ações restritivas da administração anterior, como o Título 42, estabelecido em 2020 diante do contexto da pandemia de COVID-19. Essa ação executiva determinava o fechamento da fronteira terrestre com o México e a expulsão imediata daqueles que tentassem ultrapassá-la, em vista de questões sanitárias. Biden justificou a manutenção temporária dessa ordem por afirmar que não havia outros meios de dissuasão dos grandes fluxos de imigrantes, mas substituiu a medida pelo Título 8, em maio de 2023. Essa via alternativa já era utilizada antes da crise sanitária, prevendo a possibilidade de espera do processo de asilo nos centros de detenção e ações de deportação rápida. Além disso, o Título 8 proibia a tentativa de reentrada por 10 anos, o que elevou o número de presos (Ramos, 2024).

Nesse sentido, desde as eleições de meio mandato em novembro de 2022, Biden teve dificuldades de governabilidade no que diz respeito à condução mais humanista da política migratória. Durante seu mandato, não se conteve o fluxo sem precedentes de aproximadamente 6,3 milhões de migrantes desde sua posse em 2021. As consequências de tal fato foram constantes pressões internas por políticas mais rígidas e sobrecarregamento infraestrutural. Com a extinção do Título 42, a maioria republicana pressionou o então Presidente a dar uma nova guinada à política migratória - o objetivo passou a ser o foco na migração legal e o desencorajamento da ilegal. Então, em maio de 2023 foi proclamada a *Circumvention of Lawful Pathway*, contendo uma proposta de regra de imigração que objetivava reduzir a migração ilegal, prevendo inegibilidade de asilo para aqueles que não entravam por vias legais. Segundo o governo, isso protegeria os recursos e a capacidade de funcionamento do sistema migratório. (Chishti *et al* 2024; Federal Register, 2023).

Ao fim de 2023, o Departamento de Segurança Interna já havia retomado a empreitada de reconstrução do muro, e a vice-presidente Kamala Harris virado um símbolo do controle de fronteiras. Harris foi designada a conduzir a diplomacia entre os EUA e México, Guatemala, Honduras e El Salvador, tendo por objetivo liderar discussões sobre insegurança econômica,

corrupção e direitos humanos. Porém, algumas falas polêmicas da representante foram interpretadas como um desestímulo à migração em direção ao território estadunidense (Machado, 2024).

Em 4 junho de 2024, com a aproximação da reeleição, Biden emitiu a Proclamação *Securing the Border*, suspendendo temporariamente a entrada de estrangeiros pela fronteira sul (Scarciglia, 2024). O grande fluxo de imigrantes do sudoeste (limite com o México) estaria ainda implicando em uma insuficiência de recursos do sistema de asilo. Isso em um contexto global de aumento do deslocamento em vista dos regimes políticos falhos, das economias precarizadas e de organizações criminosas internacionais (The White House, 2024). No texto da Proclamação, o chefe de Estado destaca algumas medidas para a diminuição desse fluxo, empregadas no ano anterior, as quais não conseguiram entretanto aliviar o sistema e conduziram à decisão de 2024:

A regra dos Caminhos Legais (*Lawful Pathways*) e essas medidas complementares tiveram um impacto substancial. Em 12 de maio de 2023, o Departamento de Segurança Interna (DHS) retomou o processamento de todos os não cidadãos sob as autoridades de imigração do Título 8 e está processando não cidadãos em escala e eficiência recordes. Desde então, minha Administração tem maximizado o uso da remoção acelerada ao máximo possível, dadas as limitações de recursos, colocando em média mais de 970 pessoas encontradas nos portos de entrada e entre eles, na fronteira terrestre sudoeste, no processo a cada dia, e conduzindo mais de 152.000 entrevistas de temor crível — ambos números recordes. Como resultado, de 12 de maio de 2023 a 1º de maio de 2024, minha Administração removeu ou retornou mais de 720.000 não cidadãos que não tinham uma base legal para permanecer nos Estados Unidos, a grande maioria dos quais havia cruzado a fronteira terrestre sudoeste. O total de remoções e retornos nos 12 meses após 12 de maio de 2023 superou o de todos os anos fiscais completos desde 2010. A maioria de todos os indivíduos encontrados na fronteira sudoeste do Ano Fiscal de 2021 ao Ano Fiscal de 2023 foi removida, retornada ou expulsa (The White House, 2024, tradução própria).

5. ANÁLISE TEÓRICO-EMPÍRICA DOS EFEITOS DESSAS POLÍTICAS SOBRE AS MULHERES MIGRANTES NO PERÍODO

No que tange à política migratória voltada ao público feminino em específico, tem-se o trabalho de Prado e Fontaniello (2023) como referência imprescindível ao presente estudo. As autoras auxiliam na compreensão de como, apesar da mudança do perfil da política migratória durante os governos de Barack Obama, Donald Trump e Joe Biden (mesmo que não seja uma mudança muito pronunciada), não há uma agenda específica e delimitada em nenhum deles para a proteção dos direitos dessas mulheres no país. São analisadas também ordens executivas e ações das três administrações e alguns dados marcantes de cada um dos governos foram: falta de medidas de oferecimento de abrigo e assistência às mulheres

migrantes em Obama; negação de pedidos de asilo a vítimas de violência doméstica por Trump; avanços na concessão de asilo às vítimas, mas pouca capacidade de administração dos grandes fluxos de imigrantes por Biden.

Como mencionado, a política migratória é de fato permeada por concepções sexistas e discriminatórias, sendo muitas mulheres imigrantes percebidas como um “fardo para o Estado”, um ônus para o orçamento de assistência social. A despeito de Biden enfatizar a importância das necessidades específicas do público feminino migrante em seu plano de governo - com propostas que envolviam segurança econômica, acesso à saúde e combate à violência de gênero - poucos foram os avanços após 2022. Isso em virtude de que o governo passou a enfrentar algumas dificuldades de governabilidade, como já mencionado, por oposições internas e sobrecarga estrutural (Prado e Fontaniello, 2023).

Como sugere o texto da Proclamação de 4 de junho (*Securing the Border*), as ações de política migratória conduzidas por Biden entre 2023 e 2024 removeram um número recorde de estrangeiros, desde o ano de 2010. Sua conduta foi, dessa maneira, muito distante da retórica de campanha, tendo a prática se traduzido na manutenção de muitos mecanismos legais que promovem a vulnerabilização dos deslocados. A despeito de não haverem menções explícitas ao público migrante feminino, é possível delinear - com base no aporte teórico e em dados produzidos por centros de imigração - consequências práticas da conduta migratória de Biden na vida dessas mulheres.

O *Center for Migration Studies* publicou em 2022 um censo que estimava a residência no país de 4,8 milhões de mulheres indocumentadas, sendo mulheres e crianças 46% da população irregular nos Estados Unidos. A consequência disso é o já mencionado não reconhecimento de suas contribuições econômicas, culturais e sociais, em vista da invisibilização dessa camada (Millet, 2022). Uma das causas desse aumento no número de mulheres indocumentadas, segundo Nychols e Tyyska (2015), são os níveis crescentes de pobreza em seus países de origem, levando mulheres a enfrentarem riscos extremos nas fronteiras.

Algumas medidas propostas por Biden, em um cenário utópico de plena implementação das mesmas, poderiam ter mitigado essas vulnerabilidades. A OE 13986, que propunha um censo demográfico decenal considerando toda a população residente, a despeito da situação migratória, seria uma importante ação para orientar políticas públicas a camadas vulnerabilizadas. Nesse contexto, mulheres indocumentadas teriam sua existência reconhecida, podendo estimular ações governamentais mais abrangentes em educação e saúde, por exemplo. Na realidade, contudo, isso não se concretizou, e os dados existentes

sobre esse público não constam nos censos oficiais do Estado (Federal Register, 2025). A figura abaixo ilustra os principais países de origem das mulheres migrantes indocumentadas, com uma alta incidência mexicana, algo que teve muitas implicações nas ações executivas desse período de crise no sistema de asilo.

Figura 1 - Principais países de origem das migrantes indocumentadas

Country of Origin	Number of Undocumented Immigrant Women	Number of Undocumented Immigrant Men	Total Number of Undocumented Immigrants	Percent of Undocumented Immigrant Women
Mexico	2,168,700	2,581,400	4,750,100	46%
El Salvador	341,500	375,300	716,800	48%
India	267,000	344,500	611,500	44%
Guatemala	256,100	406,300	662,500	39%
Honduras	224,200	241,700	465,900	48%
China	178,600	160,700	339,300	53%
Venezuela	98,300	93,900	192,200	51%
Philippines	93,200	87,200	180,400	52%
Dominican Republic	87,200	83,100	170,400	51%
Brazil	83,800	90,600	174,400	48%

Fonte: Millet, 2022 (Center for Migration Studies).

Dados do CMS ilustram que ao menos 20% das mulheres indocumentadas vivem abaixo da linha da pobreza, não possuindo seguro de saúde ou acesso à educação superior. Isso as relega a posições precárias no mercado de trabalho e à exploração de seus corpos. Nesse contexto, a aprovação de programas de legalização como o *US Citizenship Act* de 2021, aumentaria a elegibilidade para praticamente toda essa camada indocumentada (inclusive para mulheres e meninas beneficiárias do DACA). Contudo, o projeto não foi aprovado e outras ações não foram eficazmente implementadas. As ordens executivas 13993, 14010, 14011, 14012 e 14013 apresentavam em conjunto uma reforma humanitária do sistema de asilo, permitindo uma acolhida que enfrente as principais causas da emigração dos principais países de origem, assim como a reunificação de famílias (Millet, 2022; Federal Register, 2025).

Em um contexto em que a legislação de migração coloca muitas vezes mulheres em uma posição de dependência legal, tal garantia de acolhida seria fundamental. Pessar e Mahler (2003) discutem o exemplo de asiladas indonésias no país, que enfrentam a violência doméstica dentro dos lares por medo de se separem antes de obterem o *status* legal. É nesse ponto que a noção de localização social, já discutida pelas autoras, torna-se central para a análise, ao evidenciar como gênero, status migratório e posição familiar se articulam para moldar as possibilidades concretas de ação dessas mulheres. A dependência legal em relação a cônjuges ou outros familiares não apenas limita o acesso a direitos, mas também restringe

estratégias de ruptura com contextos de violência, produzindo uma vulnerabilidade que é simultaneamente jurídica, social e relacional.

Ainda que o papel de agência das mulheres migrantes tenha, de fato, se ampliado ao longo do tempo, é igualmente inegável que uma parcela significativa dessas mulheres continua a acessar a regularização migratória por meio de vínculos familiares (frequentemente através de pais e maridos com cidadania). Em contraste, homens migrantes tendem a obter documentos em maior proporção por meio do emprego, uma via historicamente menos acessível às mulheres, em razão das desigualdades de gênero no mercado de trabalho e das responsabilidades reprodutivas atribuídas a elas. Dessa forma, a legislação migratória, ao se articular com hierarquias de gênero pré-existentes, contribui para a reprodução de assimetrias de poder que afetam de maneira diferenciada mulheres migrantes (Pessar e Mahler, 2003; American Immigration Council, 2023).

Uma outra herança da administração de Trump foram os *travel bans*, os quais proibiam a entrada no país de cidadãos de países considerados ameaças. Essas iniciativas anti-imigração prejudicavam muitas mulheres em busca de asilo nos EUA, as quais queriam escapar da violência doméstica, abusos sexuais e outras violações em contexto de conflito em seus países. Essas vítimas sofriam por vezes com abusos de parceiros e membros de gangues que ameaçavam recrutar seus filhos. Não havia, contudo, uma orientação para que essas mulheres soubessem como de fato se encaixar como elegíveis ao pedido de asilo, ao passo em que a legislação estadunidense reconhecia o asilo em situações de violência política e não privada - como Trump caracterizava os abusos sofridos por elas (GIWPS, 2017).

A consequência dessas políticas de restrição é justamente a intensificação dessas violações e, apesar de Biden ter proposto o fim desses *travel bans* (na Proclamação 10141), a nova guinada restritiva de sua política, após pressões internas, promoveu medidas de reforço a essas experiências de marginalização. Em um relatório publicado em 2022, a *Women's Refugee Commission* (WRC) e o *Instituto para las Mujeres en la Migración* (IMUMI) relatam algumas experiências de mulheres em abrigos no México, com base nas políticas adotadas por Trump desde 2017 e continuadas por Biden à partir de 2021. De acordo com as entrevistadas (incluindo mexicanas e também mulheres de outros países), a sua situação como solicitantes de asilo relegadas a permanecer no México é de extrema precariedade. Muitas são obrigadas a viver nas ruas sem acesso algum a serviços básicos, sendo expostas a sequestros, estupro e tráfico humano, por atores estatais e não-estatais. E, além da violência de gênero, mulheres LGBTQI+, pretas, indígenas e não falantes do espanhol relatam outros tipos de discriminações sobrepostas (WRC; IMUMI, 2022).

Com a guinada ainda mais conservadora na política migratória estadunidense à partir de 2023, essa conjuntura de vulnerabilidade é exacerbada. A *Circumvention of Lawful Pathway*, regra publicada em maio do referido ano, tornou-se conhecida propriamente como medida de banimento de asilo, ao bloquear ilegalmente as tentativas por diversos imigrantes. Algumas mulheres relatam agressões e roubo dos seus celulares, como um meio de impedi-las de conseguir uma entrevista no aplicativo *CBP One* (WRC, 2023).

A WRC publica, em julho de 2024, outro relatório a fim de explicitar as consequências imediatas da implementação da Proclamação *Securing the border*, no mês anterior. A partir desse documento, é possível extrair relatos de algumas imigrantes, solicitantes de asilo, e relacioná-los ao aporte teórico do trabalho.

Tabela 2 - Compilado de casos sobre mulheres impactadas pela ação executiva de 4 de junho de 2024

Caso	Relato
Noelia	Mulher grávida deportada em 24 horas por agentes de fronteira, ao buscar proteção contra violência doméstica pelo seu parceiro no México
Guadalupe	Mulher indígena deportada, falante do idioma Tzeltal e residente de Chiapas, no México. Em busca de asilo para ela e sua filha se reunirem com o marido, que vive na Califórnia.
Linda	Mulher grávida deportada para Nogales, no México, escuta de um agente de fronteira que ela constitui um ônus fiscal aos cidadãos do país.
Anna	Mulher que foi separada de sua família na fronteira ao solicitarem asilo, relata ter sofrido violência sexual por parte de um agente e ter sido negada absorventes.

Fonte: Six-Week Report: Implementation of the Biden Administration's June 2024 "Securing the Border" Asylum Ban (WRC, 2024).

As experiências de violência dessas mulheres exemplificam justamente a falha do sistema em reconhecer as vulnerabilidades específicas enfrentadas por elas, como analisa Crenshaw (1989). É possível perceber que cada uma possui particularidades identitárias, que influenciam nas suas motivações para o deslocamento e nas trajetórias de vida. A autora argumenta que os processos legais muitas vezes ignoram essas interseccionalidades, entre os fatores raciais, de gênero e étnicos, por exemplo. A consequência dessa nomeada "análise de eixo único" é muito evidenciada nos relatos pelas falas dos agentes de fronteira estadunidenses, os quais proferem preconceitos misóginos e generalizam todos os habitantes de países de origem (principalmente do México) como delinquentes. Desse preconceito, surge

também a violação dos corpos dessas mulheres, que se encontram no porão social, segundo a teoria. Nesse âmbito, suas múltiplas “desvantagens” - mulher, pobre, indígena, grávida - são acumuladas e as impedem de alcançar a cidadania plena. Afinal, as políticas não abrangem tantas camadas de marginalização (Crenshaw, 1989).

O caso de Linda é particularmente ilustrativo do fardo estatal, pois descreve o pânico muito difundido no país de que as mulheres migrantes são um dreno para o orçamento de assistência social, o que respalda a desumanização. Guadalupe, por sua vez, como mulher indígena, desperta ainda um processo de outrificação. Em outras palavras, ela não representa a figura nacional idealizada de mulher, preferencialmente branca e ocidental, portanto constitui uma ameaça cultural (o que facilita a deportação e a separação familiar). No caso dessa mulher tzeltal, sua localização social como mulher, estrangeira, indígena e mãe confere a ela particularidades que o Estado utiliza para imobilizá-la, enquanto seu marido já se encontra inserido no destino. Fica claro, nesse e nos demais relatos, que a agência cognitiva (planejamento da viagem, uso do *CBP One*) não produz automaticamente uma agência corporal ilimitada, sendo muitas migrantes forçadas a retornar ao México (Nychols, Tyyska, 2015; Pessar, Mahler, 2003). A despeito da retórica humanitária, ações do governo Biden como o título 8 transformam a agência em imobilidade forçada, o que apenas remonta às práticas nacionais historicamente restritivas.

Noelia e Anna apresentam relatos que demonstram o quão imprescindível é o conhecimento sobre gênero, ressaltando o fato de como o estereótipo da mulher como “bela vítima” opera bem e estrategicamente apenas em algumas políticas, como as de tráfico humano por exemplo. Em contrapartida, à partir do momento em que se trata de mulheres indocumentadas e consideradas um ônus fiscal, o sistema já não mais as vê como vítimas dignas, mas apenas como violadoras da lei e passíveis de violação. A negação dos absorventes é uma clara representação de uma ação estatal que atua na escala corporal e utiliza de necessidades biológicas como forma de controle e punição. Isso não é apenas uma falha administrativa, é também um reforço à ideologia de gênero (Schwenken, 2008).

O fato é que essas mulheres recorrem ao deslocamento transfronteiriço para melhorarem sua qualidade de vida, em termos de acesso a bens públicos (para si próprias e sua família) e de afastamento de violências em seus países. Nesse processo, inserem-se nas já nomeadas “contrageografias da globalização”, sustentando com suas jornadas o sistema interestatal econômico e de desenvolvimento, o qual em grande medida sobrevive em seu trabalho não remunerado e exploração. O discurso que se propaga, do fardo estatal, é uma estratégia deliberada da sua desvalorização, calcada no conjunto de desvantagens conferidas a

elas pelas suas particularidades. A teoria aponta que, se essas mulheres de fato entrassem no país e trabalhassem, elas poderiam contribuir massivamente, como no caso de Honduras, onde as migrantes hondurenhas contribuem com mais de 20% do PIB nacional (Sassen, 2000; Durán, 2024).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em retomada às perguntas centrais do estudo, é possível salientar algumas demandas específicas que surgem do processo de feminização da migração contemporâneo, tais quais: integração econômica e proteção laboral, saúde e itens necessidade biológica, proteção contra a violência de gênero, serviços linguísticos e culturais, autonomia jurídica. Contudo, no que concerne às políticas implementadas por Biden para suprir tais particularidades da migração feminina, nota-se uma escassez preocupante. Nas ações executivas analisadas, esse público já não é explicitamente mencionado e, apesar de medidas como o *U.S. Citizenship Act* de 2021 e outras propostas de reforma do sistema de asilo poderem ter sido caminhos efetivos para sanar essas demandas, muitos foram os obstáculos para sua aprovação e implementação.

É inegável, portanto, um hiato entre as propostas políticas - de segurança econômica, acesso à saúde e proteção contra a violência de gênero - e a prática. Biden não conseguiu reverter características estruturais da política migratória nacional, reforçando com suas ordens continuidades restritivas que levaram a experiências diversas de marginalização como as dos casos relatados. E essa tendência permanecerá enquanto a interseccionalidade não for reconhecida na elaboração de políticas públicas, limitando o acesso da cidadania plena a quem se encontra no “porão social”. Conforme Crenshaw (1989), apenas quando o sistema for redesenhado levando essa questão em consideração será possível abarcar a todos no âmbito jurídico e social.

Ademais, é preciso desmistificar esse preceito construído da mulher migrante como fardo social, ressaltando a importância da feminização da sobrevivência para os ciclos econômicos entre Estados. Esse sistema opera, como visto, dependente das trajetórias de pobreza e violação de muitas migrantes indocumentadas que não são nem mesmo reconhecidas pelos estudos estatais oficiais. Consequentemente, essas narrativas são cada vez mais reproduzidas, pois não há um horizonte de mudanças concretas que promovam a sua dignidade. Essas mulheres não irão todavia cessar sua migração, pois dependem do deslocamento para sua sobrevivência, em muitos casos. Além disso, a tendência contemporânea é o aumento desses deslocamentos, em tentativas cada vez mais pronunciadas

de inserção social e econômica em países de destino por essas mulheres (Nychols, Tyyska, 2015; Sassen, 2000; Granada *et al*).

Em última análise, o estudo sobre o governo Biden revela que a fronteira permanece sendo, como já descrevia Anzaldúa (2012), uma ferida aberta onde o poder se exerce de forma multidimensional. Os relatos analisados das quatro mulheres são apenas um recorte de um conjunto infinitamente maior de casos de violência contra mulheres migrantes, que se perpetuarão enquanto não forem reformadas as políticas públicas nos países do Sistema Internacional.

REFERÊNCIAS

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **A Snapshot of Immigrant Women in the United States**. American Immigration Council, 2023.

<https://www.americanimmigrationcouncil.org/fact-sheet/immigrant-women-united-states-portrait-demographic-diversity/>. Acesso em: 9 jan. 2026.

ANZALDÚA, Gloria. **Borderlands/La Frontera: The New Mestiza**. 4. ed. San Francisco: Aunt Lute Books, 2012.

BASTIA, T. Intersectionality, migration and development. **Progress in Development Studies**, p. 1 - 15, 2014. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/273599963_Intersectionality_migration_and_development?enrichId=rgreq-e561c6b0d633db2e02e93f144cc16ff2-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdlOzI3MzU5OTk2MztBUzoyMjgyODM5Mzc3MTgyNzJAMTQzMTQzODU0MDYzMg%3D%3D&el=1_x_2&_esc=publicationCoverPdf. Acesso em: 9 jan. 2026.

BOYD, Monica; PIKKOV, Deanna. Gendering migration, livelihood and entitlements: Migrant women in Canada and the United States, UNRISD Occasional Paper, n. 6, **United Nations Research Institute for Social Development (UNRISD)**, Geneva, 2005.

CAMPBELL, D. (1990). Global Inscription: how foreign policy constitutes the United States. **Alternatives**, vol. 15, n. 3, p.p. 263-286. <https://doi.org/10.1177/030437549001500302>

CARVALHO, Caroline Guillhen Rossi e. **COMO O 11 DE SETEMBRO MUDOU A POLÍTICA MIGRATÓRIA ESTADUNIDENSE: um estudo de caso do tratamento aos estrangeiros**. Monografia (Bacharelado em Relações Internacionais) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília, 2019. Disponível em:

<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/13952/1/21241050.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2025.

CHISHTI, Muzaffar et al. **Biden at the Three Year Mark: The Most Active Immigration Presidency Yet is Mired in Border Crisis Narrative**. Migration Policy Institute, 2024.

Disponível em: <https://www.migrationpolicy.org/article/biden-three-immigration-record>. Acesso em: 05 nov. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: A Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. In: **University of Chicago Legal Forum**. 1989. p. 139-167.

DONATO, Katharine M. et al. A glass half full? Gender in migration studies. **International migration review**, v. 40, n. 1, p. 3-26, 2006.

<https://doi.org/10.1111/j.1747-7379.2006.00001.x>

DURÁN, Carlos Ayala. Domestic work and migration in the United States: a characterization of Honduran women. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 40, p. 1-18, 2023.

<https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0245>

FEDERAL REGISTER. **Biden Executive Orders**. Federal Register, 2025. Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/presidential-documents/executive-orders/joe-biden/2021>. Acesso em: 05 nov. 2025.

FEDERAL REGISTER. **Circumvention of Lawful Pathways**. Federal Register, 2023.

Disponível em:

<https://www.federalregister.gov/documents/2023/05/16/2023-10146/circumvention-of-lawful-pathways>. Acesso em: 9 jan. 2026.

GIWPS. **The Travel Ban's "Violence Against Women" Rationale is Counterproductive.** Georgetown Institute for Women, Peace and Security, 2017. Disponível em: <https://giwps.georgetown.edu/2017/04/18/the-travel-bans-violence-against-women-rationale-is-counterproductive/>. Acesso em: 9 jan. 2026.

GRANADA, I. et al. **La migración desde una perspectiva de género: Ideas operativas para su integración en proyectos de desarrollo**, Banco Interamericano de Desarrollo, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18235/0003110>.

JONES, Adele. A Silent but Mighty River: The Costs of Women's Economic Migration. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, 33 (4). pp. 761-769, 2008. <https://doi.org/10.1086/528877>

JÚNIOR, Wellington Gontijo do Amaral. **As políticas de imigração dos Estados Unidos: Entre o ativismo restricionista e o paradigma de enforcement migratório contemporâneo.** Dissertação de Mestrado em Ciência Política - Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-14092011-132127/publico/2010_WellingtonGontijodoAmaralJunior.pdf. Acesso em: 9 jan. 2026.

MACHADO, Lucas Oliveira. **A política migratória dos Estados Unidos da América sob a administração Biden: crises e disputas com o estado do Texas.** Dissertação (Bacharelado em Relações Internacionais) - Instituto de Economia e Relações Internacionais, Universidade de Uberlândia, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/41736/1/Pol%C3%ADticaMigrat%C3%B3riaEstados.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2025.

MILLET, Evin. **A demographic profile of Undocumented Immigrant Women and Estimates of those potentially eligible for permanent residence under pending bills.** Center for Migration Studies, 2022. Disponível em: <https://cmsny.org/undocumented-women-032322/>. Acesso em: 9 jan. 2026.

MPI. **Biden has taken nearly 300 Executive Actions on immigration in his first year, outpacing Trump.** Migration Policy Institute, 2022. Disponível em: <https://www.migrationpolicy.org/news/biden-executive-actions-immigration-first-year>. Acesso em: 9 jan. 2026.

NATIONAL IMMIGRATION FORUM. **Biden Administration 's January/February Executive Actions on Immigration.** National Immigration Forum, 2021. Disponível em: <https://forumtogether.org/wp-content/uploads/2021/02/Biden-Administration-Exec-Actions-Jan-Feb.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2026.

NICHOLS, Leslie; TYYSKÄ, Vappu. "Mulheres imigrantes no Canadá e nos Estados Unidos." *Experiências de imigrantes na América do Norte: Compreendendo assentamento e integração*, p. 248-272, 2015.

PESSAR, Patricia R. Engendering migration studies: The case of new immigrants in the United States. *American Behavioral Scientist*, v. 42, n. 4, p. 577-600, 1999. <https://doi.org/10.1177/00027649921954372>.

PESSAR, Patricia R.; MAHLER, Sarah J. Transnational migration: Bringing gender in. **International migration review**, v. 37, n. 3, p. 812-846, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1747-7379.2003.tb00159.x>

PRADO, Débora; FONTANIELLO, Isabella. Gênero e política migratória nos Estados Unidos: Aproximações e consensos político-partidários, 2023. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/conjuntura/article/view/28817/21941>. Acesso em: 05 nov. 2025.

RAMOS, Anna Paula. **Governo Biden nos EUA e a imigração: um balanço entre continuidades e rupturas**. MigraMundo, 2024. Disponível em: <https://migramundo.com/governo-biden-nos-eua-e-a-imigracao-um-balanco-entre-continuidade-e-rupturas/>. Acesso em: 9 jan. 2026.

SASSEN, S. Women's Burden: Counter-geographies of Globalization and the Feminization of Survival. **Journal of International Affairs**, 53(2), p. 503-524, 2000. Disponível em: <http://www.columbia.edu/~sjs2/PDFs/womensburden.2000.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2026.

SCARCIGLIA, Roberto. President Biden's Immigration Policies: A Pyrrhic Victory?. **DPCE Online**, v. 67, n. SP3, 2024. Disponível em: <https://www.dpceonline.it/index.php/dpceonline/article/download/2351/2589/3790>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SCHWENKEN, Helen. Beautiful Victims and Sacrificing Heroines: Exploring the Role of Gender Knowledge in Migration Policies. Signs: **Journal of Women in Culture and Society**, v. 33, n. 4, p. 770-776, 2008. <https://doi.org/10.1086/528744>

THE WHITE HOUSE. **A Proclamation on Securing the Border**. The White House, 2024. Disponível em: <https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/presidential-actions/2024/06/04/a-proclamation-on-securing-the-border/>. Acesso em: 9 nov. 2025.

TRAN, Manh Kha. Intersectionality as a Theoretical Framework to Study Migrant Workers' Lived Experience with Inequalities and Social Positioning. **Különleges Bánásmód-Interdiszciplináris folyóirat**, v. 10, n. Special Issue, p. 135-144, 2024. <https://doi.org/10.18458/KB.2024.SI.135>

USCIS, **Immigration and Nationality Act**. U.S. Citizenship and Immigration Services, 2025. Disponível em: <https://www.uscis.gov/laws-and-policy/legislation/immigration-and-nationality-act>. Acesso em: 05 nov. 2025.

WRC; IMUMI. **Stuck in Uncertainty and Exposed to Violence: The Impact of US and Mexican Migration Policies on Women Seeking Protection in 2021**. Women's Refugee Commission e Instituto para las Mujeres en la Migración, 2022. Disponível em: https://www.womensrefugeecommission.org/wp-content/uploads/2022/02/Stuck-in-Uncertainty_report-summary-1.pdf. Acesso em: 9 jan. 2026.

WRC. **New Asylum Ban Leaves Migrants Stranded: Recommendations to Increase Access to Protection at the US-Mexico Border**. Women's Refugee Commission, 2023. Disponível em: <https://www.womensrefugeecommission.org/wp-content/uploads/2023/08/New-Asylum-Ban-Leaves-Migrants-Stranded-Recommendations.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2026.

WRC. Six-Week Report: Implementation of the Biden Administration's June 2024 "Securing the Border" Asylum Ban. Women's Refugee Commission, 2024. Disponível em: <https://www.womensrefugeecommission.org/research-resources/six-week-report-implementation-of-the-biden-administrations-june-2024-securing-the-border-asylum-ban/>. Acesso em: 9 jan. 2026.

ANEXO ANEXO - PROCESSO DE PESQUISA.pdf